



CONTRATO N.º 20220021

Processo Administrativo n.º 008/2022-000005

Dispensa de Licitação n.º 005/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA E A EMPRESA E S SOLUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 31.976.468/0001-40.

CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA**, autarquia municipal, sediada na Rua 09, n.º641, Centro, CEP: 68.530-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o n.º **34.668.962/0001-35**, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Saúde Sr.º **EDMILSON BATISTA ALVES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, inscrito no CPF, sob o n.º 245.565.102-30, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **E S SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.976.468/0001-40, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua dos Lírios, n.º 12, Q. 11, Bairro Ponta D'Areia, São Luís-MA, CEP: 65.077-420, representada pelo seu sócio, **EUGENIO SIMÃO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 007.231.133-94, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, n.º 12, Q. 11, Bairro Ponta D'Areia, São Luis-MA, CEP: 65.077-420, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **Dispensa de Licitação n.º 005/2022, Processo Administrativo n.º 008/2022-000005**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 01-04-21, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de testes rápidos para Influenza A+B, eficaz para detectar o vírus da Influenza e Subtipo H3N2, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desta Municipalidade.

Item	Descrição	Quant	V. Unitário	Valor Total
1	Teste Influenza A+B eficaz para detectar o Vírus Influenza a Subtipo H3N2	640 unidades	R\$ 43,90	R\$ 28.096,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- atender prontamente os chamados do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços somente por profissional técnico qualificado da própria empresa

Celular: (94) 99165-0735 **E-mail:** licitacao.riomaria@gmail.com



- c) Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida;
- d) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, as Certidões Negativa da empresa atualizada;
- g) Fornecer o objeto, no preço, e da forma estipulada na proposta.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação dos serviços.

3 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado devidamente nomeado através de Portaria.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 28.096,00 (vinte e oito mil, noventa e seis reais)**.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva prestação de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.



5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com moeda nacional, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei 14.133/21.
- 5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Autarquia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - O prazo do contrato será de 24 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Exercício 2022 Ação: 10.302.0007.2-116 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas na Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública Estadual;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV – Aplicação das sanções administrativas descritas no Edital em referência.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do Art. 90 da Nova Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 24/02/2022 à 31/12/2022.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Rio Maria-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Rio Maria – PA, 24 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA
CNPJ n°34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

E S SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ n°31.976.468/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: